



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

Estado de Minas Gerais

N. GP/162/83

Assunto Encaminhamento

Gabinete do Prefeito

Xerox - a Comissão
de Gestão, Justiça
e Finanças. Arquivado
25/3/83

Ubá, MG, 21 de março de 1.983

Exmo. Sr.
Lincoln Rodrigues Costa
D.D. Presidente da
Câmara Municipal de Ubá
NESTA

Senhor Presidente:

Para sua devida ciência e apreciação, estamos encaminhando-lhe em anexo, material xerográfico correspondente às respostas das questões requeridas ao SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto, por essa Entidade.

Solicitamos-lhe que seja encaminhado aos demais Edis dessa Egrégia Casa, a Pasta que segue inclusa, contendo similar material.

Apresentando-lhe nossos cumprimentos, expressamos a V.Exª. protestos de estima e real consideração.

Cordialmente,


JOSE BIGONHA GAZOLLA

Prefeito Municipal

Anexo: Pasta para o Presidente:

- Ofício do Gabinete do Prefeito, nº GP/072/83, de 25/02/83
- Ofício da Câmara Municipal de Ubá, nº 03/83, de 23/02/83
- Questionário do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Pasta aos Vereadores:

- Ofício do Gabinete do Prefeito, nº GP/072/83, de 25/02/83
- Ofício da Câmara Municipal nº 03/83, de 23/02/83
- Questionário do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto

MQSC/jtln
C.c./Arquivo/GP.



CÂMARA MUNICIPAL DE UBA

Estado de Minas Gerais

OFÍCIO N.º: 03/83, em 23 de fevereiro de 1983.

ASSUNTO: Comunicação (Faz)

SERVIÇO: Gabinete:

Senhor Prefeito:

Atendendo requerimento apresentado nesta Casa e aprovado por unanimidade dos Edis presentes, na reunião ordinária realizada no mês de fevereiro fluente, vimos solicitar desse Executivo, remeter a esta Casa, com a máxima urgência, os seguintes esclarecimentos:

- 1- porque não consta no orçamento municipal a previsão orçamentária do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE;
- 2- até o presente momento, já houve prestação de contas do inferido Serviço;
- 3- quantos funcionários têm no quadro total, inclusive o seu Diretor. - Setor de prestação de Serviços, horário de trabalho e o livro de ponto;
- 4- quantos funcionários que recebem pela Prefeitura e prestam serviços no SAAE;
- 5- quanto pagou no ano base 82, por uma rede de esgoto? Qual o valor do ano base 83?
- 6- em que lei é apoiado para cálculos?
- 7- cópia na íntegra da lei que criou o SAAE?
- 8- quantos veículos possuem o SAAE e quais as suas finalidades?

Cordialmente,

José Xavier Brandão Teixeira

Ilmo. Sr.

Vice-Presidente, no exercício

José Bigonha

da Presidência.

Gazolla

DD. Prefeito Municipal de Ubá

NESTA

GP/072/83

Encaminhamento

Uba, 25 de fevereiro de 1983.

Ilmo. Sr.
Hézio Geraldo Rodrigues de Andrade
DD. Diretor do
SAAE- Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Nesta

Prezado Senhor :

Para sua devida ciência e deliberação,
estamos encaminhando-lhe em anexo, cópia de expediente emanado da
Câmara Municipal de Uba e enviado a este Gabinete,

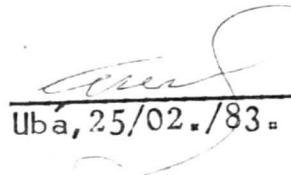
Pelo exposto, encarecemos-lhe a es-
pecial fineza de que nos seja informado com a máxima brevidade pos-
sível o posicionamento dos dados requeridos.

Cientes de suas habituais atenções,
prevalecemo-nos do ensejo para apresentar-lhe nossas considerações
de apreço e real consideração.

Cordialmente,

José Bigonha Gazolla
Prefeito Municipal de Uba

Recebi a 1^a via da presente correspondência:
JLM/mqsc.
C/Cs. Arquivo GP.


Uba, 25/02./83.

Exmo. Sr. Prof. José Bigohha Gazolla
DD. Prefeito Municipal de Ubá

Cumpre-nos o dever em atendimento ao ofício 072/83 passar as vossas mãos, as respostas ao questionário emanado da egrégia câmara municipal e de autoria do eminente vereador José Xavier Brandão Teixeira para efeitos legais.

PERGUNTAS.

- 1º) Porque não consta no orçamento municipal a previsão orçamentária do Serviço Autônomo de Água e Esgoto -SAAE;
* Pela lei nº 557 de 11/09/1963 que cria o SAAE, a autarquia tem autonomia com personalidade jurídica própria, e não exige a inclusão de seu orçamento , ao orçamento da prefeitura municipal de Ubá, pois os mesmos são aprovados pelos prefeitos da época e publicado na imprensa local, as contas seguem os mesmos critérios e todas elas se encontram em nossos arquivos a disposição de quem interessar possa devidamente aprovadas conforme manda o art. 12 da referida lei, nos governos de : Armando Bigonha , Narciso Michelli e Ilíneu Gomes Filho.
- 2º) Até o presente momento, já houve prestação de contas do referido serviço?
* A resposta do artigo em apreço já foi dada na resposta acima.
- 3º) Quantos funcionários têm no quadro total, inclusive o seu Diretor .- Setor de prestação de Serviços, horário de trabalho e um livro de ponto;
*O quadro de pessoas que trabalham em seus diferentes setores é composto de 16 pessoas, assim distribuído: um diretor, um chefe de serviço de contabilidade, um tesoureiro e uma auxiliar de tesouraria , um escriturário e 11 operários, que nos acarretam em uma folha de pagamento de aproximadamente ₩ 600.000,00 , mais o INPS e FGTS na importância de ₩ 120.000,00 , o que perfazem uma despesa de aproximadamente de ₩ 720.000,00 , queremos lembrar que esta importância se referem as salários atuais.
- 4º) quantos funcionários que recebem pela Prefeitura e prestam serviços no SAAE;
* Apenas duas.
- 5º) quanto pagou no ano base 82, por uma rede de esgoto? Qual o valor do ano base 83?
*Quem pagou o ano base 82 até 30/12/82 pagou a importância de ₩ 90,00 mensal, no ano base 83 passou a pagar ₩ 200,00 mensais , justificando este pequeno aumento do auto custo de material de consumo empregado nesta autarquia e os sucessivos aumentos salariais, de vez que taxa-se em janeiro e não há mais modificações até o final do ano.

continuação..

6º) Em que lei é apoiado para cálculos?

* Como sempre procedeu o critério é baseado nos referidos aumentos e adotamos o critério de cobrar apenas 60% da taxa mínima cobrada pela COPASA que são: residência R\$ 344,00 ; comercial R\$ 1.136,00 e industrial R\$ 1.725,00 ; queremos lembrar dos preços assim estipulado estão aquém dos preços cobrados pela COPASA pois cobramos o retorno do líquido sedido pela aquela empresa.

7º) Cópia da íntegra da lei que criou o SAAE?

* Segue em anexo a lei que criou o SAAE pela qual chamamos atenção de V.Excia para o artigo 12 que é clara quanto as prestações de contas.

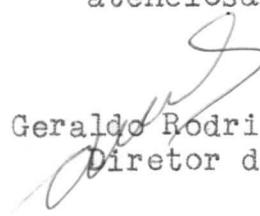
8º) Quantos veículos possuem o SAAE e quais as suas finalidades?

* Possui uma caminhoneta C/10 com as seguintes finalidades, transportar materiais necessários às construções de redes e caixas de esgotos, deslocar funcionários de um setor para outro , ou melhor esplícando, admitimos que estejam trabalhando na COHAB e surge um serviço de urgência em outro setor da cidade é nela que são transportados, e para os serviços de fiscalização das obras que geralmente são feitos duas vezes ao dia.

Em tempo: Quanto a pergunta de número 3, trabalhamos sob regime de CLT.

Na certeza de termos assim dada os esclarecimentos solicitados o que para nós foi uma honra, queremos dizer que ficou bem claro que aqui nos colocamos ao inteiro dispor de quem interessar possa, para prestar maiores esclarecimento com a comprovação da documentação em nossos arquivos.

Em tempo: Anexo devidamente aprovado estamos remetendo o orçamento para 1983 e os balancetes de 1981 e 1982.
atenciosamente,


Hézio Geraldo Rodrigues de Andrade
Diretor do SAAE

Ubá- 05/03/983

LEI MUNICIPAL nº 557 - de 11 de setembro de 1963

CRIA O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGÓTO E DÁ
PROVIDÊNCIAS;

O Prefeito Municipal

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei..

Art. 1º- Fica criado, como entidade autárquica municipal, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto(SAAE) com personalidade jurídica própria, sede e fôco da cidade de Ubá, dispondo de autonomia, econômico-financiera a administrativa dentro dos limites traçados na presente lei.

Art.2º- O SAAE exercerá a sua ação em todo o município de Ubá, competindo lhe com exclusividade.

a)- estudar, projetar e executar, diretamente ou mediante contrato com organizações especializadas em engenharia sanitária, as obras relativas à construção, ampliação ou remodelação dos sistemas públicos de abastecimento de água potável e de esgotos sanitários, que não forem objeto de convênio entre a Prefeitura e os órgãos federais ou estaduais específicos.

b)- Atuar como órgão coordenador e fiscalizador da execução dos convênios firmados entre o Município e os órgãos federais ou estaduais para estudos, projetos e obras de construção, ampliação ou remodelação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgoto sanitários.

c)- Operar, manter, conservar e explorar, diretamente, os serviços de água potável, e de esgotos sanitários.

d)- Lançar, fiscalizar e arrecadar as taxas dos serviços de água e esgoto e as taxas de contribuição que incidirem sobre os terrenos beneficiados com tais serviços.

e)- Exercer quaisquer outras atividades relacionadas com os sistemas públicos de água e esgotos, compatíveis com leis gerais e especiais.

Art.3º- O SAAE será administrado por um Diretor, de preferência engenheiro civil, nomeado pelo Prefeito Municipal.

§ 1º- Poderá a Prefeitura entretanto, contratar a administração do SAAE com uma organização oficial especializada em engenharia sanitária, com a FUNDAÇÃO Serviços Especial de Saúde Pública ou órgão similar.

§ 2º- Incumbe ao diretor ou, no caso do parágrafo anterior, à entidade administradora representar o SAAE ou promover-lhe a representação, em juízo ou fora dele.

Art. 4º- O patrimônio inicial do SAAE será constituído de todos os bens móveis, imóveis, instalações, títulos, materiais e outros valores próprios do Município, atualmente destinados, empregados e utilizados nos sistemas públicos de água e esgotos sanitários, os quais lhe serão entregues sem qualquer ônus ou compensações pecuniárias;

Art. 5º- A receita do SAAE provirá dos seguintes recursos.

a)- dos produtos de quaisquer tributos e remuneração decorrentes diretamente diretamente dos serviços de água e esgoto, tais como taxas de água e esgoto, instalações, reparo, aferição, aluguel e conservação de hidrômetros

Cont.

serviços referentes a ligações de água e de esgoto, prolongamento de redes por conta de terceiros, multas, etc.

b)- das taxas de contribuição que incidirem sobre terrenos beneficiados com os serviços de água e esgoto.

c)- da subvenção que lhe fôr anualmente consignada no orçamento da Prefeitura q cujo valor não será inferior a 5% da quota do imposto de renda atribuída ao Município.

d)- dos auxílios, subvenções e créditos especiais ou adicionais que lhe forem concedidos, inclusive para obras novas, pelos governos federal, estadual e Municipal ou por organismos de cooperação internacional.

e)-do produto dos juros sobre depósitos bancários e outras rendas patrimoniais que se tornem desnecessários aos seus serviços.

f)-do produto da venda de materiais inservíveis e da alienação de bens patrimoniais que se tornem desnecessários aos seus serviços.

g)- do produto de cauções ou depósitos que reverterem aos seus cofres por não cumprimento contratual.

h)- de doações, legados e outras rendas que, por sua natureza ou finalidade, lhe devam caber.

Parágrafo único - Mediante prévia autorização do Prefeito Municipal poderá o SAAE realizar operações de créditos para antecipação de receita ou para obtenção de recursos necessários à execução de obras de ampliação ou remodelação dos sistemas de água e esgoto.

Art. 6º- A classificação dos serviços de água e esgoto, as taxas respectivas e as condições para a sua concessão serão estabelecidas em regulamento.

Parágrafo único- As taxas serão fixadas em térmo de percentuais sobre o valor do salário mínimo da região, calculada de modo a assegurar, em conjunto com outras rendas, a auto-suficiência econômico -financeira do SAAE.

Art. 7º- Serão obrigatórios, nos termos do Art. 56 do Decreto Federal 49.974, de 21-01-61, os serviços de água e esgoto nos prédios considerados habitáveis, situados nos logradouros dotados das respectivas redes.

Art. 8º- Os proprietários de terrenos baldios, loteados ou não situados em logradouros dotados de redes públicas de distribuição de água ou de esgotos sanitários, desprovidos das respectivas ligações, ficarão sujeitos ao pagamento de uma taxa de contribuição, na forma a ser fixada em regulamento.

Art. 9º- É vedado ao SAAE conceder isenção ou redução de taxa dos serviços de água e de esgoto.

Art. 10º- O SAAE terá quadro próprio de empregados, os quais ficarão sujeitos ao regime de emprego previsto na Consolidação das Leis do Trabalho.

Parágrafo único- Compete à administração do SAAE admitir, movimentar e disciplinar os seus empregados, de acordo com as normas a serem fixadas em regimento interno.

Art. 11º- Aplicar-se ao SAAE naquilo que disser respeito aos seus bens, rendas e serviços, todas as prerrogativas, isenções, favores fiscais e demais vantagens que os serviços municipais gozem e que lhes caibam por lei.

cont.

100
Art. 12º- O SAAE submeterá, anualmente, à aprovação do Prefeito Municipal, o relatório de suas atividades e a prestação de contas do exercício.

Art. 13º- *Fica aberto crédito especial de 0,8%*

Art. 14º- O Prefeito Municipal expedirá os atos necessários a completa regulamentação da presente lei.

Parágrafo 1º- A regulamentação de que trata este artigo compreenderá o regulamento dos serviços de água e de esgotos, o regulamento das taxas de contribuição e o regimento interno do SAAE;.

Parágrafo 2º- Fica estabelecido o prazo máximo de 30 dias a contar da data da vigência desta lei para aprovação do regulamento dos serviços de água e de esgotos.

Art. 15- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 11 de setembro de 1.963.

Francisco De Filippo
Prefeito municipal

Wilmar Moreira Mendes
secretário

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Balanço Financeiro do exercício de 1.982

2

R E C E I T A	D E S P E S A
<u>RECEITA ORÇAMENTÁRIA</u>	<u>DESPESA ORÇAMENTÁRIA</u>
<u>RECEITAS CORRENTES</u>	<u>DESPESAS CORRENTES</u>
<u>RECEITA INDUSTRIAL</u>	<u>DESPESAS DE CUSTEIO</u>
1.3.1.0.0 Tarif. Esg. Sanit. 3.867.732,00	3.1.1.1 Pessoal Civil 4.376.810,84
1.3.9.0.0 Taxes de Ligações 822.890,00 4.690.622,00	3.1.2.0 Mat. Consumo 579.415,00
<u>RECEITAS DIVERSAS</u>	3.1.3.0 Serv. Terc. Encarg. 849.923,16
1.5.1.0.0 Multas 297.210,00	3.1.3.1 Rem. Serv. Pessoais 127.100,00
1.5.3.0.0 Cobrança D. Ativa 2.913.520,00	3.1.1.3 Obrigações Patron. 165.676,90
1.1.2.2.0 Taxes Exp. e Emolt. 507.828,00 3.718.558,00 8.409.180,00	3.2.3.0 Transf. Inst. Priv. 921.933,82
<u>SALDO DE DEZEMBRO DE 1.981</u>	3.2.8.0 P A S E P 66.644,39 7.065.504,11
Saldo na C.E.E.M.G. c/01.... 1.171,54	<u>DESPESAS DE CAPITAL</u>
Saldo no CrEDIREAL 359.418,39	<u>INVESTIMENTOS</u>
Saldo em Caixa 361.800,00 722.389,93	4.1.2.0 Equip. e Mat. Permanente 1.780.479,34 8.865.983,45
	<u>SALDO DO MES DE DEZEMBRO DE 1.982</u>
	Saldo na C.E.E.M.G. c/01 1.171,54
	Saldo no CrEDIREAL 125.254,94
	Saldo em Caixa 129.100,00 265.586,48
	9.131.569,93

Ubá, 31 de dezembro de 1.982

Luiz Gomes Filho

Hesíodo Lira e Souza

J. Pedro
Padro Consultores Nisto

Orçamento 83

SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGÔTO
AUTARQUIA MUNICIPAL DE UBÁ

DISCRIMINAÇÃO DA RECEITA

EXERCÍCIO DE 1.983

CÓDIGO GERAL	ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	PARCELAS		TOTAL GERAL
		CR\$	CR\$	
1.0.0.0.0	RECEITAS CORRENTES			
1.3.0.0.0	RECEITA INDUSTRIAL		6.770.000,00	
1.3.1.0.0	Receita do Serviço Industrial		6.770.000,00	
	Tarifas do Serviço de esgôto Sanitário			
1.3.9.0.0	Outros SERVIÇOS INDUSTRIAIS			
	Taxas de ligações de esgôto		1.130.000,00	
1.5.0.0.0	RECEITAS DIVERSAS			
1.5.1.0.0	Multas	400.000,00		
1.5.3.0.0	Cobrança de Dívida Ativa	1.100.000,00		
1.1.2.2.0.0	Taxas de Expedientes e Emolumentos	600.000,00	2.100.000,00	10.000.000,00
				10.000.000,00

RESUMO

RECEITAS CORRENTES CR\$ 10.000.000,00

TOTAL GERAL CR\$ 10.000.000,00

Irineu Gomes Filho
=Irineu Gomes Filho =
=Prefeito Municipal de Ubá=

Hézio Geraldo Rodrigues de Andrade
=Hézio Geraldo Rodrigues de Andrade
=Diretor do SAAE =

Pedro Gonçalves Nêto
= Pedro Gonçalves Nêto =
= C. S. Contab. Reg. CRCMG nº14837

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGÓTO
Balanco financeiro do exercício de 1.981

RECEITA

— D E S P E S A

RECEITA ORÇAMENTÁRIA

DESPESA ORÇAMENTÁRIA

RECEITAS CORRENTESE

RECEITA INDUSTRIAL

1.3.1.0.0
Tarif.Esg.Sanit.. 2.837.322,00

1.3.9.0.0
Taxas de Ligações 756.688,80 3.594.010,80

RECEITAS DIVERSAS

1.5.1.0.0
Multas.... 200.499,10

1.5.3.0.0 Cobrança D. Ativa 1.536.682,80

1.1.2.2.0. 4
Tax. Exp. e Emolumt. 173.650,00 1.910.831,90 5.504.842,70

SALDO DO MES DE DEZEMBRO DE 1.980

Saldo na CEEMG c/01..... 1.171,50

Saldo no CREDIREAL c/3585-1 73.220,14

Saldo no CREDIREAL c/31058-1 279,00

Saldo em Caixa..... Rs 274.288,00

DESPESAS CORRENTES

DESPESAS DE CUSTEIO

3.1.1.1
Pessoal Civil 2.233.430,02

3.1.2.0
Mat.de Consumo 418.733,90
3.1.3.0

Serv.T.eEncarg. 209.814,52
3.1.3.1 Remun. Serv. Pessoais 152.852,09

3.1.1.3 Obrigações Patron. 251.782, 83

3.2.3.0 Transf.aInst.P. 379.063,02

3.2.8.0

INVESTIMENTOS

4.1.2.0 Equip.eMat.Permt. 1.338.631.60 5.131.411.53

SALDO DO MES DE DEZEMBRO DE 1.981

Saldo na CEEMG c/01.....	1.171,54
Saldo no CREDIREAL c/3585-1..	359.139,31
Saldo no CREDIREAL c/31058-1	279,08
Saldo em Caixa	<u>361.800,00</u>
	<u>722.389,93</u>
	5.853.801,46

Ubá, 30 de dezembro de 1.981

Irineu Gomes Filho

~~= Pedro Gonçalves Neto =~~